



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**CONTRATO Nº 034/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: **VALENTE & NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM CRONOTACÓGRAFOS LTDA**, sito na Rodovia Régis Bittencourt km 439, S/N – BR 116 – Registro SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 15.599.466/0001-22, representada neste ato por FABIANO NUNES VALENTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 274.XXX.XXX-00, Sócio Proprietário (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1.167/2014 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico n.º 034/2022, a autorização constante do processo n.º 059/2022 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente contrato para o período de 12(doze) meses é de R\$ 28.200,00(Vinte e oito mil e duzentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente instrumento, será pago em até 30(trinta) dias após a execução de cada serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços nos prazos informados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da ciência da CONTRATADA na A.I.S – Autorização de Início dos Serviços.

3.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança,

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelos Departamentos do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação dos Departamentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial – ANEXO II do Edital.

4.2 - O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pelos responsáveis pelos Departamentos Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

4.3 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 . O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas, com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira do tesouro de acordo com a classificação econômica abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE ESCOLAR – 12.368.0012.2078 FORNECER TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS EDUC. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA 548 – FONTE 01 / TESOURO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE ESCOLAR – 12.368.0012.2078 FORNECER TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS EDUC. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J – FICHA ORÇAMENTÁRIA 129 – FONTE 01 / TESOURO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Inciso XIV do Artigo 40 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 Com relação as alíneas “c” e “d” do Inciso XIV do Artigo 40 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações, não haverá a atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final do período de adimplemento de cada



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

parcela até a data do efetivo pagamento a serem revertidos a CONTRATADA; bem como não haverá descontos por eventuais antecipações de pagamentos a serem revertidos a CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.7 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco: Banco do Brasil Agência nº. 492-8 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 108750-9, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

7.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.9 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Em havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido no item 8.1 acima, poderá ser reajustado, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) - Seguro Garantia;
- c) - Fiança Bancária.

9.1.1 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.1.2 - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Seção de Tesouraria da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.1.3 - Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

9.1.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

9.1.5 - Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

10.2. Das Obrigações

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelos Departamentos da CONTRATANTE;
- jj) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações;
- l) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- m) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente Contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

11.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.1.6. A recusa injustificada da CONTRATADA com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

11.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;

II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV o atraso injustificado na execução dos serviços;

V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX a decretação de falência;

X a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

16.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

16.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 16.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo dos Departamentos solicitantes, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

17.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

17.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

17.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

17.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

17.7 Fica designado pelo diretor do Departamento solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) **VANESSA LEÃO MENDES** CPF Nº 336.XXX.XXX-03, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor **ADALGISA MARIA DE LIMA** CPF Nº 192.XXX.XXX-58, conforme Portaria nº 13.987 de 29/07/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

18.2 O **FORO** do presente contrato será o da Comarca de **JACUPIRANGA**, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Jacupiranga, 29 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

VALENTE & NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E
MANUTENÇÃO EM CRONOTACÓGRAFOS LTDA

FABIANO NUNES VALENTE

Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Advogado – OAB/SP. 474.462

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos e aquisição de peças, para manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação.**

LOTE 01 – AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
CAMINHÃO VW BAU MERENDA 2009/2010 PLACAS DMN-3270 - Patrimônio nº 13.729 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
1	1	PÇ	Cronotacógrafo digital	R\$ 3.139,72	R\$ 3.758,21
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 3.139,72	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra de Ajuste tacógrafo	R\$ 366,91	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 618,49		
CARGO 816 S LIGTH EURO 2018/2018 PLACAS FGT-7158 - Patrimônio nº 27.411 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
2	2	PÇ	Bvdr fita diagrama	R\$ 43,58	R\$ 656,51
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 87,16	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 317,77	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 569,35		
FIAT DUCATO 2013/2014 PLACAS EOD-4115 - Patrimônio nº 23.955 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
3	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,39	R\$ 1.261,88
	1	PÇ	Tac 1390 agulha dist. e tempo 1D 180 KM/H	R\$ 84,52	
	1	PÇ	Tac 1390 agulha dist. velocidade 1D 180 KM/H	R\$ 84,52	
	2	PÇ	Tac 1390 motor de passo MFS (V.T e KM)	R\$ 176,24	
	1	PÇ	Tac 1390 motor de passo SAS	R\$ 174,28	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 712,19	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69		
MICRO ONIBUS 2001/2001 PLACAS CZA-7510 - Patrimônio nº 23.786 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
4	1	PÇ	Kit peças manutenção 1308	R\$ 434,41	R\$ 929,48
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 434,41	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 63,46	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 262,08	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 495,07		
MICRO ONIBUS MPOLO VICINO ESC 2009/2010 PLACAS DJL-2610 - Patrimônio nº 28.555 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
5	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,39	R\$ 871,06
	2	PÇ	Tac 1308/ Tac 1318 lampada com soquete 12v	R\$ 13,43	
	1	PÇ	Tac 1318 agulha distancia 1D 125/180 KM	R\$ 104,18	
	1	PÇ	Tac 1318 agulha tempo 1D 125/180 KM/H	R\$ 82,88	
	1	PÇ	Tac 1318 agulha velocidade 1D 125 KM/H	R\$ 91,06	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 321,37	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69		

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MICRO ONIBUS POLO VICINO ESC 2009/2010 PLACAS EEF - 7901 - Patrimônio nº 28.549 - Educação						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)	
6	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 19,67	R\$ 605,38	
	2	PÇ	Tac 1308/ Tac 1318 lampada com soquete 12v	R\$ 18,01		
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 55,69		
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28		
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77		
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53		
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11		
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69			
MICRO ONIBUS VW 8.160 2013/2014 PLACAS DJM-8314 - Patrimônio nº 28.553 - Educação						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)	
7	1	PÇ	Peças de Manutenção 1390	R\$ 303,03	R\$ 798,10	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 303,03		
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 63,46		
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53		
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 262,08		
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 495,07			
MICRO-ÔNIBUS IVECO 2012/2012 PLACAS EOD-4110 - Patrimônio nº 23.785 – Educação						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)	
8	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,39	R\$ 808,83	
	1	PÇ	Tac 1390 agulha dist. e tempo 1D 125 KM/H	R\$ 84,52		
	1	PÇ	Tac 1390 agulha velocidade 1D 125 KM/H	R\$ 84,52		
	1	PÇ	Tac 1390 eixo de transição	R\$ 26,86		
	1	PÇ	Tac 1390 imã do relógio	R\$ 46,85		
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 259,14		
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28		
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77		
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53		
1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11			
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69			
NEOBUS MEGA 15.1800 EOD 2005/2006 PLACAS CZA-7511 - Patrimônio nº 23.790 - Educação						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)	
9	1	PÇ	Cronotacógrafo digital	R\$ 3.139,72	R\$ 3.758,21	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 3.139,72		
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05		
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53		
	1	SV	Mão de obra de ajuste tacógrafo	R\$ 366,91		
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 618,49			
ÔNIBUS 15.180 EOD NEOBUS 2005/2006 PLACAS CZA-7512 - Patrimônio nº 23.791 - Educação						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)	
10	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,39	R\$ 807,52	
	1	PÇ	Tac 1390 agulha de velocidade 1D 125 KM/H	R\$ 84,52		
	1	PÇ	Tac 1390 agulha de velocidade 7D 125 KM/H	R\$ 83,21		
	1	PÇ	Tac 1390 eixo de transição	R\$ 26,86		
	1	PÇ	Tac 1390 ima do relógio	R\$ 46,85		
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 257,83		
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28		
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77		
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53		
1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11			
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69			
ÔNIBUS 15190 2013/2014 PLACAS DJM-7646 - Patrimônio nº 28.554 - Educação						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)	
11	1	PÇ	Peças de Manutenção 1390	R\$ 345,28	R\$ 894,97	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 345,28		
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05		
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53		
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11		
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69			



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ÔNIBUS 1996/1996 PLACAS BTB-6272 - Patrimônio nº 23.771 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
12	1	PÇ	Kit peças manutenção 1308	R\$ 973,30	R\$ 1.468,37
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 973,30	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 63,46	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 262,08	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 495,07		
ÔNIBUS 1996/1996 PLACAS DMN-3274 - Patrimônio nº 23.788 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
13	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,39	R\$ 1.172,15
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 16,39	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 317,77	
	1	SV	Seva – Mão de obra terceirizada	R\$ 586,41	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 1.155,76		
ÔNIBUS 2014/2014 PLACAS FMX-9551 - Patrimônio nº 28.550 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
14	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 18,51	R\$ 425,88
	1	PÇ	Seva fita diagrama	R\$ 41,94	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 60,45	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 119,58	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 163,80	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 365,43		
ÔNIBUS 2017/2017 PLACAS FNM-7792 - Patrimônio nº 26.732 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
15	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,38	R\$ 808,82
	1	PÇ	Tac 1390 agulha dist. e tempo 1D 125KM/H	R\$ 84,52	
	1	PÇ	Tac 1390 agulha velocidade 1D 125KM/H	R\$ 84,52	
	1	PÇ	Tac 1390 eixo de transição	R\$ 26,86	
	1	PÇ	Tac 1390 imã do relógio	R\$ 46,85	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 259,13	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69		
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 02 2019/2020 PLACAS GAA-1C03 - Patrimônio nº 28.339 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
16	2	PÇ	Bvdr fita diagrama	R\$ 43,58	R\$ 656,51
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 87,16	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 317,77	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 569,35		
ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2011/2012 PLACAS EOD-4109 - Patrimônio nº 23.787 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
17	1	PÇ	Kit peças manutenção digital	R\$ 681,09	R\$ 1.230,78
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 681,09	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 298,11	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69		



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ÔNIBUS MBB OF 1620 1996/1996 - Placas BTB-6157 - Patrimônio nº 23.780 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
18	1	PÇ	Kit peças manutenção 1308	R\$ 543,17	R\$ 1.096,14
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 543,17	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 301,39	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 552,97		
ÔNIBUS MMB 1620 1996/1996 PLACAS BTB-6270 - Patrimônio nº 23.793 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
19	1	PÇ	Peças para manutenção 1318	R\$ 531,03	R\$ 1.044,69
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 531,03	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 262,08	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 513,66		
ÔNIBUS MMB OF 1620 1996/1996 PLACAS BTB-6172 - Patrimônio nº 23.784 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
20	1	PÇ	Peças para manutenção 1318	R\$ 312,85	R\$ 865,82
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 312,85	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,05	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 301,39	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 552,97		
ÔNIBUS VW 15190 2013/2014 PLACAS DJM-7603 - Patrimônio nº28.552 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
21	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,38	R\$ 1.284,17
	1	PÇ	Tac 1390 agulha dist. E tempo 1D 125 KM/H	R\$ 81,25	
	1	PÇ	Tac 1390 agulha velocidade 7D 125KM/H	R\$ 81,25	
	1	PÇ	Tac 1390 eixo de transição	R\$ 26,86	
	1	PÇ	Tac 1390 imã do relógio	R\$ 43,57	
	2	PÇ	Tac 1390 motor de passo MFS (V.T e KM)	R\$ 177,23	
	1	PÇ	Tac 1390 motor de passo SAS	R\$ 170,02	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 773,79	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 258,80	
	TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 510,38	
ÔNIBUS VW 8160 2013/2014 PLACAS DJM-7803 - Patrimônio nº 28.551 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
22	1	PÇ	Peças de Manutenção 1390	R\$ 294,17	R\$ 785,96
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 294,17	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 63,46	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e Ajuste tacógrafo	R\$ 258,80	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 491,79		
PEUGEOT BOXER 2006/2007 PLACA DMN-3264 - Patrimônio nº 23.726 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
23	1	PÇ	Kit reparo - lacre azul	R\$ 16,38	R\$ 900,85
	1	PÇ	TAC 1318 Agulha de velocidade 1D 125 KM/H	R\$ 99,24	
	1	PÇ	TAC 1390 Agulha dist. e tempo 7D 125 KM/H	R\$ 83,21	
	1	PÇ	TAC 1390 Eixo de transição	R\$ 26,86	
	1	PÇ	TAC 1390 Moldura frontal 1D/7D BA	R\$ 125,47	
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 351,16	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra de ajuste tacógrafo	R\$ 298,11	
	TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 549,69	



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

RENAULT MASTER 2017/2018 PLACAS FVF-1374 - Patrimônio nº 26.879 - Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
24	2	PÇ	Seva fita diagrama pre-impressa SVT3000A	R\$ 43,57	R\$ 656,48
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 87,14	
	1	SV	Tarifa de selagem	R\$ 82,04	
	1	SV	Tarifa de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 317,77	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 569,34		
RENAULT MASTER 2017/2018 PLACAS FYI-9945 - Patrimônio nº 26.878 – Educação					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO (TOTAL)
25	2	PÇ	Seva fita diagrama	R\$ 41,94	R\$ 653,23
	TOTAL DAS PEÇAS			R\$ 83,88	
	1	SV	Taxa de selagem	R\$ 26,28	
	1	SV	Serviço de selagem	R\$ 55,77	
	1	SV	Serviço de ensaio	R\$ 169,53	
	1	SV	Mão de obra e ajuste tacógrafo	R\$ 317,77	
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 569,35		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01				R\$ 28.200,00	



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

1



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400- Fax.: (13) 3864-1029 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – E-mail:
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias

- CEP: 11940-000 -
JACUPIRANGA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

01 -OBJETO

01.1 –Solicitação de abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos e aquisição de peças, de acordo com a necessidade de manutenção da frota pertencente ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Jacupiranga/SP, conforme Termo de referência em anexo.

02 –DA JUSTIFICATIVA

02.1 - Os componentes solicitados neste TERMO DE REFERÊNCIA são para a prestação de serviços e aquisição de peças para aferição de tacógrafos dos veículos pertencentes à frota oficial do Departamento Municipal da Educação/ Transporte Escolar, pertencentes a Prefeitura de Jacupiranga, e tem por objeto os serviços de aferição e manutenção de tacógrafos e aquisição de peças para os mesmos, visando monitorar o tempo de uso, a velocidade e distância percorrida dos veículos da frota para que os veículos transitem em perfeito estado de funcionamento.

03 –DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

03.1. Os serviços de aferição e manutenção de tacógrafos e aquisição de peças, serão realizado se entregues na garagem municipal ou nas suas dependências, localizada na avenida 23 de Junho, nº 273, Bairro Vila Elias.

03.2. Havendo necessidade de deslocamento dos veículos, para realização de serviços pela empresa contratada ou qualquer outro local por ela indicada, motivado por impossibilidade de realizá-los na oficina da contratante, tais deslocamentos ou remoção, serão de responsabilidade da contratada.

04 –DA GARANTIA DOS COMPONENTES E PEÇAS

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2

04.1 –As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses.

05 –DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

05.1 - Os serviços solicitados bem como a aquisição das peças deverão ser entregues no prazo abaixo pré-estabelecido, contados a partir da data da liberação do Pedido de Compras/ Nota de empenho, emitido pelo setor de compras.

05.2 –Prazo máximo pré-estabelecido para entrega dos componentes:15dias.

05.3 - O prazo a que se refere o item 05.2, poderá ser prorrogado uma vez, por período pré-estabelecido entre as partes (contratante e contratada), mediante solicitação fundamentada e entregue ao departamento solicitante antes do vencimento do prazo pré-estabelecido.

05.4 –O contrato terá vigência de 12 meses.

06 –DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DAS PEÇAS.

06.1 –O recebimento e aceitação do fornecido pela contratada deverão ser documentados na própria NF(NotaFiscal) de fornecimento com o aceite da contratante

07 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

07.1 –Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

07.2 -Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

07.3 –Permitir e facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

07.4 - Obrigar-se a substituir imediatamente, os componentes fornecidos com defeito ou em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

07.5 –Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

07.6 -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

07.7 –Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

07.8 –Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALCISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3

07.9 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e aquisição das peças, podendo a qualquer tempo exercer o direito de sustar ou recusar o recebimento, quando estas não estiverem em conformidade com a solicitação.

09 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

09.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos dos serviços e aquisição de peças contratados ficarão a cargo do Departamento de Serviços Municipais, obedecendo ao TERMO DEREFERÊNCIA e os demais documentos que o integram.

09.2 – A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

10 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AFERIÇÃO:

1- VEÍCULO PEUGEOT BOXER PREFIXO 168 PLACA DMN 3264, ANO 2006/2007, PATRIMONIO 23.726, CHASSI: 936BPMMB72011316

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	TAC 1318 AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM/H	01
03	TAC 1390 AGULHA DIST. E TEMPO 7D 125KM/H	01
04	TAC 1390 EIXO DE TRANSIÇÃO	01
05	TAC 1390 MOLDURA FRONTAL 1D / 7D BA	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4

2- VEÍCULO 15.180 EOD NEOBUS MEGA PREFIXO 159 PLACA CZA 7511, ANO 2005/2006, CHASSI: 9BWR682W66R608055

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	CRONOTACÓGRAFO DIGITAL	01

3- VEÍCULO ONIBUS VW 8160- PREFIXO 254 PLACA DJM 7803, ANO 2013/2014, CHASSI: 9532M52P3ER418880

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	PEÇAS DE MANUTENÇÃO 1390	01

4- VEÍCULO CAMINHÃO VW BAÚ MERENDA PREFIXO 180 PLACA DMN 3270, ANO 2009/2010, CHASSI: 9531952P1AR004620, PATRIMONIO Nº 23.729

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	CRONOTACÓGRAFO DIGITAL	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5

5- VEÍCULO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 PREFIXO 194 PLACA EOD 4109, ANO 2011/2012, CHASSI:93ZL68BO1C8434204

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT PEÇAS MANUTENÇÃO DIGITAL	01

6- VEÍCULO CARGO 816 PREFIXO 228 PLACA FGT-7158, ANO 2018/2018, CHASSI: 9BFVEADS4JBS44495

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	BVDR FITA DIAGRAMA	02

7- VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA FVF 1374 PREFIXO 224 , ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAF4XEJJ158719

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	SEVA FITA DIAGRAMA PRE-IMPRESSA SVT3000A	02

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6

8- VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 02 PLACA GAA 1C03 PREFIXO 249, ANO 2019/2020, CHASSI: 9BM979277LB15594B

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	BVDR FITA DIAGRAMA	02

9- VEÍCULO ONIBUS 15190 PREFIXO 257 PLACA DJM 7646, ANO 2013/ 2014, CHASSI: 9532E82W8ER415642

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	PEÇAS DE MANUTENÇÃO 1390	01

10-VEÍCULO MICRO ONIBUS POLO VICINOESC PREFIXO 252 PLACA EEF 7901, ANO 2009/2010, CHASSI: 9BM688272AB670689

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	TAC 1308/TAC 1318 LAMPADA COM SOQUETE 12V	02

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7

**11-VEÍCULO FIAT DUCATO PREFIXO 200 PLACA EOD 4115, ANO 2013/2014,
PATRIMONIO 23.955, CHASSI: 93W244M24E2128808**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	TAC 1390 AGULHA DIST. E TEMPO 1D 180KM/H	01
03	TAC 1390 AGULHA VELOCIDADE 1D 180KM/H	01
04	TAC 1390 MOTOR DE PASSO MFS (V,T E KM)	02
05	TAC 1390 MOTOR DE PASSO SAS	01

**12-VEÍCULO MICRO ONIBUS M POLO VICINOES C PREFIXO 258 PLACA DJL 2610,
ANO 2009/ 2010, CHASSI 9BM688272AB691337**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA DE SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O. E AJUSTE DO TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	TAC1308/TAC1318 LAMPADA COM SOQUETE 12V	02
03	TAC1318 AGULHA DISTANCIA 1D125/180 KM	01
04	TAC1318 AGULHA TEMPO 1D125/180KM/H	01
05	TAC1318 AGULHA VELOCIDADE 1D125KM/H	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8

**13-VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DMN 3274, PREFIXO 185, ANO 1996/ 1996, CHASSI:
93ZL68B01C8432521**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
05	SEVA - M.O TERCEIRIZADA	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO –LACRE AZUL	01

**14-VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACA EOD 4110, PREFIXO 195, ANO
2012/2012, CHASSI: 9532E82W8CR251709**

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	TAC 1390 AGULHA DIST. E TEMPO 1D 125KM/H	01
03	TAC 1390 AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM/H	01
04	TAC 1390 EIXO DE TRANSIÇÃO	01
05	TAC 1390 IMÃ DO RELOGIO	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9

**15- VEÍCULO ÔNIBUS PLACA FMX 9551, PREFIXO 253, ANO 2014/2014, CHASSI:
93PB75M1MEC050999**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	SEVA FITA DIAGRAMA	01

**16- VEÍCULO ÔNIBUS PLACA FNM 7792, PREFIXO 218, ANO 2017/2017, CHASSI:
9BM384069HB062469**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO - LACRE AZUL	01
02	TAC 1390 AGULHA DIST. E TEMPO 1D 125KM/H	01
03	TAC 1390 AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM/H	01
04	TAC 1390 EIXO DE TRANSIÇÃO	01
05	TAC 1390 IMÃ DO RELOGIO	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10

**17-VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA FYI 9945 PREFIXO 227 , ANO 2017/2018,
CHASSI: 93YMAF4XEJJ158703**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	SEVA FITA DIAGRAMA	02

**18-VEÍCULO ONIBUS 15.180 EOD NEOBUS PREFIXO 158 PLACA CZA 7512, ANO
2005/2006, CHASSI: 9BWR682W06R608469**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA DE SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O. E AJUSTE DO TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO –LACRE AZUL	01
02	TAC 1390 AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM/H	01
03	TAC 1390 AGULHA VELOCIDADE 7D 125KM/H	01
04	TAC 1390 EIXO DE TRANSIÇÃO	01
05	TAC 1390 IMÃ DO RELÓGIO	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11

**19- VEÍCULO ONIBUS VW 15190- PREFIXO 255 PLACA DJM 7603, ANO 2013/2014,
CHASSI: 9532E82W1ER414896**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TAXA DE SELAGEM	01
02	SERVIÇO DE SELAGEM	01
03	SERVIÇO DE ENSAIO	01
04	M.O. E AJUSTE DO TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT REPARO –LACRE AZUL	01
02	TAC 1390 AGULHA DIST. E TEMPO 1D 125 KM/H	01
03	TAC 1390 AGULHA VELOCIDA DE 7D 125KM/H	01
04	TAC 1390 EIXO DE TRANSIÇÃO	01
05	TAC 1390 IMÃ DO RELÓGIO	01
06	TAC 1390 MOTOR DE PASSO MFS (V, TE KM)	02
07	TAC 1390 MOTOR DE PASSOSAS	01

**20- VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BTB 6272, PREFIXO 152, ANO 1996/1996, CHASSI:
9BM384087TB095094**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT PEÇAS MANUTENÇÃO 1308	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12

**21-VEÍCULO ONIBUS MBB OF 1620 PREFIXO 154 PLACA BTB 6172, ANO 1996/1996,
CHASSI 9BM384087TB092922**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO 1318	01

**22-VEÍCULO ONIBUS MBB 1620 PLACA BTB 6270, PREFIXO 157, ANO
1996/1996, CHASSI: 9BM384087TB095113**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO 1318	01

**23-VEÍCULO ONIBUS MBB OF 1620 PREFIXO 155 PLACA BTB 6157, ANO
1996/1996, CHASSI 9BM384087TB022924**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O.EA JUSTE DO TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT PEÇAS MANUTENÇÃO 1308	01

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

13

24- VEÍCULO MICRO ONIBUS PLACA CZA 7510 PREFIXO 130 ANO 2001/ 2001, CHASSI 9BYC22K1S1COOI286

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	KIT PEÇAS MANUTENÇÃO 1308	01

25- VEÍCULO MICRO ONIBUS VW 8.160 – PREFIXO 256 PLACA DJM 8314, ANO 2013/2014, CHASSI 9532M52P9ER416468

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	TARIFA DE SELAGEM	01
02	TARIFA DE ENSAIO	01
03	M.O E AJUSTE TACÓGRAFO	01
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE
01	PEÇAS DE MANUTENÇÃO 1390	01

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As dúvidas que por ventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

Jacupiranga, 16 de maio de 2022.

Thiago Novaes Arcine
Diretor do Departamento de Serviços Municipais

Adalgisa Maria de Lima
Diretora do Departamento de Educação

Assinado por 2 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA> e informe o código C30F-40D5-804B-47BA



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C30F-40D5-804B-47BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO NOVAES ARCINE (CPF 367.XXX.XXX-65) em 31/05/2022 09:07:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 31/05/2022 09:29:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C30F-40D5-804B-47BA>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **VALENTE & NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM CRONOTACÓGRAFOS LTDA**

Contrato Nº (de Origem): **034/2022** - Data da Assinatura: **29/07/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP. 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 29/07/2022

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FABIANO NUNES VALENTE**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **274.XXX.XXX-00**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ADALGISA MARIA DE LIMA**

Cargo: **Diretora do Departamento de Educação**

CPF: **192.XXX.XXX-58**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.